



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE CASAMENTO CIVIL

Nome atual dos cônjuges

VILMAR MACHADO DE MOURA

Número do CPF

NÃO CONSTA

TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO MACHADO DE
MOURA

NÃO CONSTA

Matrícula

106690 01 55 1990 2 00020 044 0005118 90

Certifico que revendo nesta Escrivania, a requerimento de parte interessada, os livros de registro de casamentos, neles o livro nº B-020, folha 044, sob nº 5.118, em 27 de janeiro de 1990, verifiquei constar o registro de seguinte teor: Como segue o texto: Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e e noventa (1990), neste Distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina:- em meu ofício às 10:30 horas, perante o M. Juiz de Casamentos, Senhor Alberto Nascimento Goellner, comigo escrivão do Cartório de Registro Civil, ao fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas "VILMAR MACHADO DE MOURA" "TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO" Testemunhas:- Leonir Dias e sua esposa Sra. / Terezinha Rempel Dias; o senhor Valdemar Dias e sua esposa Sra. Maria Tamanho Dias; brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Distrito:- receberam-se em matrimônio; sendo pelo M. Juiz declarados casados "**VILMAR MACHADO DE MOURA**" "**TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO**". O contraente é natural do Estado do Paraná:-, de nacionalidade brasileira, de cor -:-:-:-:-, estado civil solteiro, profissão aviculário, com vinte e um (21) anos de idade, nascido em no município de Coronel de Vivida, Estado do Paraná:- aos seis (06) de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), residente e domiciliado neste Município, ou melhor / Distrito:- filho de **LEONAR MACHADO DE MOURA** e de Da. **TEREZA DUTRA DE MOURA**, brasileiros, casados, naturais deste Estado, ele trabalhador rural, ela do lar, residentes e domiciliados neste Distrito:- A contraente é natural deste Estado, de nacionalidade brasileira, de cor -:-:-:-:-, estado civil solteira, profissão do lar:, com vinte e dois (22) anos de idade, nascida em neste Distrito, aos dois (02) de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) residente e domiciliada neste Distrito filha de **CONSTANTE TAMANHO** e de sua esposa Sra./ **LUZIANA DOS SANTOS TAMANHO**, brasileiros, casados, naturais ele, ou melhor ambos deste Estado, ele já falecido, elado lar, residente e domiciliada neste município:- O regime adotado é o de "**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**" A contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de "**TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO MACHADO DE MOURA**". Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, nºs 1,2 e 4:- a saber: Prova de idade; Declaração dos Contraentes e / Atestado de Testemunhas; Em favor dos contraentes, foi expedida a respectiva Certidão de Habilitação de Casamento em virtude do parecer do Exmo Sr Dr Promotor de Justiça desta Comarca de Chapecó (SC), conforme consta nos autos de habilitação de casamento. Eu, Nelson Teófilo Grando Filho, Escrivão que lavrei este que lido e achado conforme assino com o M. Juiz de Casamento:- AVERBAÇÕES: 1) Certifico que conforme Mandado de Aberbação de Sentença de DIVÓRCIO DIRETO, expedido pelo Exmo Sr Dr Edir Josias Silveira Beck MM Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca de Chapecó (SC), sentença que transitou em julgado em 18/Junho/2002; foi dissolvido o casamento de VILMAR MACHADO DE MOURA e TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO MACHADO DE MOURA, sendo que o cônjuge mulher volta a usar o nome de solteira: "TEREZINHA DE APARECIDA TAMANHO". O referido é verdade e dou fé. Eu, Nelson Teófilo

Continua na próxima página (1/2)

Grando Filho, Escrivão que a escrevi, assino e dou fé.- Marechal Bormann, em 08/Novembro/2002:- 2) Certifico que conforme mandado de averbação de Sentença de Divórcio Consensual, foi expedido pelo MM Juiz de Di-reito da Vara da Família Dra. Lizandra Pinto de Souza, julgado em 30/11/2010. do casal Vilmar Machado de Moura e Terezinha de Aparecida Tamanho Machado de Moura. Sendo que a Divorcianda volta a usar o nome de solteira. Terezinha de Aparecida Tamanho. Sem partilha de bens, conforme Autos nº 018.10.019956-6. O referido é verdade e dou fé. Mal Bormann 18/01/11. Nada mais. Era o que se continha em o dito livro e folha, do qual bem e fielmente foi emitida a presente certidão

CNS n° 10669-0

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
Município de Chapecó - SC

ROSÂNIO ANTUNES DE MELO

Escrivão de Paz

Rua Arvelino Dias (Rodovia SC 480, Km 09), s/n, Interior - Distrito de Marechal Bormann, CEP: 89816-150 - escrituras1@escrivaniamb.com.br - (49) 3328-5548
- Chapecó - SC

Digitado por: FELIPE DALL AGNESE

1 Certidão inteiro teor - R\$ 52,59

1 Selo de Fiscalização Normal (H)

1 ISS - R\$ 2,10

1 FRJ (Destina

Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 11,95

Total: R\$ 66,64



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Chapecó-SC, 18 de setembro de 2025.

FELIPE DALL AGNESE
Escrevente Substituto

<u>55</u> Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55.1 Serviço Civil das Pessoas Naturais	<u>ffff (0003)</u>	<u>Número do livro</u>
<u>55</u> Ano do Registro	<u>999 (050)</u>	<u>Número da folha</u>
<u>55</u> Número do Termo	<u>hhhhhh (0000533)</u>	<u>Dígito Verificador</u>
e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento eletivo para fins de cois)	4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Casamentos) 7: Livro E (Registro de Nascimentos)	ii (31)





CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

BRASIL

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País:
(Country / Pays):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento público
(This public document / Le présent acte public)

2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)	FELIPE DALL AGNESE		
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)	ESCREVENTE SUBSTITUTO		
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / À):	BRASÍLIA	6. No dia: (The / Le):	10/10/2025
7. Por: (By / Par):	MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR		
8. Nº: (Nº / Sous n°):	2094027-25		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)	 BRASIL APOSTILLA APOSTILLE <small>CONVENÇÃO DA HAIE DE 1961 - CONVENTION DE LA HAYE DE 1961</small> CNJ <small>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</small>		10. Firma: (Signature)
			Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Électronique 

Tipo de Documento:

(Type of document / Type d'acte)

Nome do titular:

(Name of holder of document / Nom du titulaire)

Certidão em inteiro teor de casamento civil

VILMAR MACHADO DE MOURA E TEREZINHA DE
APARECIDA TAMANHO

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constante no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi, et, le cas échéant, les sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e da sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'autenticité de cette Apostille, dela signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ.

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille.

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'autenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public soussigné est également disponible sur la même page.



Código (Code / Code)

2094027-25

CRC

B02D0082

(61) 3772-7800

<https://apostil.org.br>

servicos@cnbcf.org.br

BR 020974 010302948

 **Apostil**